



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

EDITAL Nº 19, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

SELEÇÃO PÚBLICA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS (CEFET-MG), Prof. Flávio Antônio dos Santos, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na [Resolução CD-014/17 de 28 de junho de 2017](#), a qual aprova o regulamento das ações de extensão do CEFET-MG, torna público o processo de seleção para apoio financeiro a propostas que visam à realização de eventos acadêmicos, organizados pelo corpo social do CEFET-MG, nos termos estabelecidos no presente Edital.

1. OBJETIVOS

O presente edital tem como objetivos:

- a) Apoiar financeiramente a realização de eventos acadêmicos, organizados pelo corpo social do CEFET-MG;
- b) Contribuir para o cumprimento das metas previstas no Plano Nacional de Educação na área de extensão;
- c) Promover e divulgar ações de interesse técnico, social, científico, artístico-cultural e esportivo à comunidade externa ao CEFET-MG;
- d) Contribuir para a formação dos estudantes do CEFET-MG, por meio de suas participações nas equipes proponentes dos eventos a serem realizados.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1 Ações de extensão são aquelas que promovem o diálogo entre o CEFET-MG e os diferentes setores da sociedade com objetivo comum de propiciar o desenvolvimento humano, social e tecnológico, conforme definido no Art. 2º da [Resolução CD-014/17 de 28 de junho de 2017](#), que regulamenta as ações de extensão do CEFET-MG.
- 2.2 O evento acadêmico que se busca apoiar por meio deste edital consiste em uma ação de extensão que implica na apresentação, disseminação e/ou exibição pública junto à comunidade externa ao CEFET-MG de conhecimentos ou produtos culturais, artísticos, esportivos, científicos ou tecnológicos desenvolvidos com a participação de setores ou membros do corpo social da instituição, conforme inciso IV do Art. 3º da [Resolução CD-014/17 de 28 de junho de 2017](#).
- 2.3 Cada evento acadêmico proposto deve estar associado a uma das 8 (oito) áreas temáticas definidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras e listadas no Plano Nacional de Extensão (ver Quadro 1), bem como a um dos 17 (dezesete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 (<https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>) proposta pela ONU (ver Quadro 2).

Quadro 1: Áreas Temáticas.

1. Comunicação.
2. Cultura.
3. Direitos Humanos e Justiça.
4. Educação.
5. Meio Ambiente.
6. Saúde.
7. Tecnologia e Produção.
8. Trabalho.

Quadro 2: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU.

1. Erradicação da Pobreza.	10. Redução das Desigualdades.
2. Fome Zero e Agricultura Sustentável.	11. Cidades e Comunidades Sustentáveis.
3. Saúde e Bem-Estar.	12. Consumo e Produção Responsáveis.
4. Educação de Qualidade.	13. Ação Contra a Mudança Global do Clima.
5. Igualdade de Gênero.	14. Vida na Água.
6. Água Potável e Saneamento.	15. Vida Terrestre.
7. Energia Limpa e Acessível.	16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes.
8. Trabalho Decente e Crescimento Econômico.	17. Parcerias e Meios de Implementação.
9. Indústria, Inovação e Infraestrutura.	

3. PROPONENTES

- 3.1 A equipe proponente do evento acadêmico poderá ser constituída por servidores docentes, técnico-administrativos, estudantes, pesquisadores em estágio pós-doutoral, pesquisadores colaboradores ou visitantes no CEFET-MG e participantes externos, devendo ao menos dois terços da equipe envolvida ter vínculo formal e em vigor com o CEFET-MG.
- 3.2 Caso não seja possível o cumprimento do limite de dois terços, mencionado no item 3.1, a Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário (DEDC) poderá aprovar a realização do evento com apoio financeiro institucional, mediante a apresentação de justificativa circunstanciada por parte de seu coordenador.
- 3.3 Excepcionalmente, a composição da equipe proponente poderá ser alterada, mediante justificativa aceita pela DEDC.
- 3.4 A participação de servidor docente do CEFET-MG na organização e execução do evento acadêmico proposto será considerada parte integrante de suas atribuições funcionais, observadas as limitações inerentes ao cargo e estabelecidas na legislação vigente.
- 3.5 A participação de servidor técnico-administrativo do CEFET-MG deverá levar em conta a adequação de seu cargo ou função, a compatibilidade da sua formação acadêmica ou sua experiência profissional com a natureza da atividade proposta.
- 3.6 As propostas de eventos acadêmicos poderão ser coordenadas por servidores docentes ou técnico-administrativos em educação, integrantes do quadro permanente do CEFET-MG que estejam em efetivo exercício ou que tenham se aposentado e celebrado com a instituição um termo de adesão ao serviço voluntário.

- 3.7 O coordenador da proposta deverá possuir qualificação e/ou comprovada experiência específica na(s) área(s) do conhecimento abordada(s) pelo evento, não podendo estar inadimplente com Relatórios de Cumprimento de Objetos de ações anteriores.
- 3.8 Um servidor poderá coordenar somente uma única proposta de evento a ser submetida no âmbito deste edital, mas não ficará impedido de participar de outras propostas como membro das equipes proponentes correspondentes.
- 3.9 O coordenador da proposta de evento terá as seguintes atribuições:
- Elaborar a proposta de evento, de acordo com o disposto neste edital;
 - Efetuar a submissão da proposta, encaminhando-a para apreciação;
 - Responsabilizar-se pelas atividades necessárias para a realização do evento, incluindo elaboração e acompanhamento de processos de compras e pagamentos de diárias e passagens;
 - Supervisionar e avaliar o desempenho dos envolvidos na realização do evento;
 - Gerenciar os processos de inscrição e emissão de certificados de participação;
 - Elaborar o Relatório de Cumprimento de Objeto, em até 30 dias após a finalização do evento, anexando, sempre que possível, fotos que registrem as atividades realizadas.

4. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO

- 4.1 A submissão da proposta de evento deverá ser realizada pelo seu coordenador, por meio do Sistema Institucional de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), menu “Extensão”, devidamente instruída conforme orientações disponíveis no “Guia para Submissão de Ações de Extensão Ordinárias”, disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dedc.cefetmg.br/guias>.
- 4.2 Propostas de eventos submetidas no âmbito deste edital por qualquer outro meio ou após o prazo final estabelecido na Seção 8 (Cronograma) não serão aceitas.
- 4.3 A avaliação da proposta de evento seguirá o disposto na [Portaria DIR-364/18, de 02 de maio de 2018](#), devendo ser executada, portanto, em duas instâncias: o setor de lotação do coordenador da proposta (1ª instância) e a Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário (2ª instância), conforme orientações disponíveis no “Guia para Avaliação de Propostas de Ações de Extensão Ordinárias – 1ª Instância” e “Guia para Avaliação de Propostas de Ações de Extensão Ordinárias – 2ª Instância”, disponíveis no endereço eletrônico indicado no item 4.1.

5. RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 As atividades previstas para os eventos acadêmicos propostos neste edital deverão ser gratuitas, não podendo, portanto, haver cobrança de taxas de inscrição.
- 5.2 A DEDC disponibilizará o valor de **R\$100.000,00 (cem mil reais)** para apoiar a realização de eventos acadêmicos, cujas propostas forem aprovadas no âmbito deste edital.
- 5.3 Propostas de eventos poderão concorrer ao apoio financeiro de até **R\$5.000,00 (cinco mil reais)** para: (1) pagamentos de diárias e passagens, destinadas a cobrir despesas de convidados externos (palestrantes, entre outros), não devendo este item de despesa exceder 50% do valor global da proposta orçamentária; (2) produção de material de divulgação do

evento (folders, anais, vídeos, impressão de pôster, entre outros); (3) locação de infraestrutura (palco, tenda, mesas, cadeiras, entre outros) e equipamentos audiovisuais (projektor, sistema de sonorização, entre outros) necessários para a realização do evento; e (4) pagamento de serviço de tradução simultânea.

- 5.4 É fortemente recomendável a participação de estudantes do CEFET-MG na equipe organizadora da proposta de evento acadêmico a ser realizado.
- 5.5 A utilização do apoio financeiro concedido por meio deste edital obedecerá à Lei Federal Nº 8.666/93, que trata da aquisição de bens e serviços para a Administração Pública.
- 5.6 O apoio financeiro concedido por meio deste edital deverá ser destinado a atividades compatíveis com o plano de trabalho elaborado para o evento.
- 5.7 É vedado o uso do apoio financeiro concedido neste edital para:
- 5.7.1 Organização de coquetéis, jantar de confraternização, lanches e similares;
 - 5.7.2 Pagamento de pró-labore;
 - 5.7.3 Pagamento de bolsas de extensão;
 - 5.7.4 Compra de materiais permanente e de consumo;
 - 5.7.5 Concessão de prêmios, troféus, flores, placas de homenagem e brindes em geral;
 - 5.7.6 Contratação de serviço de transporte para o público-alvo do evento;
 - 5.7.7 Pagamento de combustível para veículo particular.
- 5.8 A utilização do apoio concedido será autorizada após a assinatura pelo coordenador do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio (TCA) e **mediante a disponibilidade de recursos**, sendo **09/10/2020** o prazo limite para solicitação junto à DEDC da aquisição dos itens de custeio previstos no plano de trabalho do evento.

6. SELEÇÃO DE PROPOSTAS

- 6.1 A DEDC designará uma comissão para selecionar as propostas de eventos acadêmicos que poderão ser contempladas com o apoio financeiro previsto neste edital.
- 6.2 A seleção das propostas de eventos de que trata o item 6.1 se realizará tendo como referência a pontuação média atribuída pela comissão a cada proposta, considerando-se os quesitos classificatórios e pontuações correspondentes exibidos no Quadro 3.
- 6.3 As pontuações atribuídas pelos membros da comissão aos quesitos classificatórios exibidos no Quadro 3 obedecerão à escala de valoração apresentada no Quadro 4.
- 6.4 Propostas de eventos serão desclassificadas quando não atenderem ao disposto neste edital e no marco regulatório da extensão (Resolução CD-014/17, de 28 de junho de 2017 e Portaria DIR-364/18, de 02 de maio de 2018), bem como quando não atingirem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, conforme o Quadro 3.
- 6.5 Na eventual ocorrência de empate entre pontuações de diferentes propostas, serão utilizados como critérios de desempate, nessa ordem de prioridade: (a) maior pontuação no quesito 1; (b) maior pontuação no quesito 5; (c) cumprimento do quesito 8.

Quadro 3: Quesitos classificatórios para seleção de propostas de eventos.

Quesitos Classificatórios	Pontos
1. Caracterização e justificativa da proposta de evento.	0 a 4
2. Clareza de objetivos e metas a serem atingidos.	0 a 4
3. Qualidade da programação e metodologia de organização do evento.	0 a 4
4. Caracterização e quantificação do público-alvo do evento.	0 a 4
5. Impactos social e acadêmico esperados.	0 a 4
6. Viabilidade do cronograma proposto para a realização do evento.	0 a 4
7. Aderência da proposta de evento ao Plano de Desenvolvimento Institucional.	0 a 4
8. Apresentação de comprovante(s) de solicitação de apoio a parceiros externos.	0 ou 4
9. Participação de discentes do CEFET-MG na organização e execução do evento.	0 a 4
10. Adequação da proposta orçamentária aos objetivos e ao cronograma do evento.	0 a 4

Quadro 4: Escala de valoração dos quesitos classificatórios.

Descrição	Pontos
Proposta não provê informações substanciais que permitam avaliar o quesito.	0
Fraco.	1
Suficiente.	2
Bom.	3
Muito bom.	4

7. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 7.1 Admitir-se-á recurso contra o resultado provisório deste edital até às 18 horas da data limite definida na seção 8 (Cronograma).
- 7.2 O recurso de que trata o item 7.1 deverá ser apresentado pelo proponente por meio do Sistema Institucional de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), menu “Extensão”, conforme orientações fornecidas no “Guia para Submissão de Solicitações de Reconsideração”, disponibilizado no endereço: <http://www.dedc.cefetmg.br/guias>.
- 7.3 A apreciação dos recursos obedecerá aos critérios ou quesitos estabelecidos neste edital.

8. CRONOGRAMA

- 8.1 O apoio financeiro previsto no âmbito deste edital será concedido para a realização de eventos que tenham sido planejados para o período de **04/05/2020 a 18/12/2020**.
- 8.2 A avaliação das propostas de eventos submetidas no âmbito deste edital ocorrerá conforme o cronograma disponibilizado no Quadro 5.

Quadro 5: Cronograma para submissão e avaliação de propostas de eventos.

Etapa	Prazo
Publicação do edital.	14/02/2020
Período de submissão de propostas de eventos.	17/02/2020 a 15/03/2020
Prazo final de avaliação das propostas pelos departamentos.	Até 31/03/2020
Período de seleção de propostas no âmbito da DEDC.	01/04/2020 a 15/04/2020
Publicação do resultado provisório.	16/04/2020
Período para interposição de recursos.	17/04/2020
Período de avaliação dos recursos interpostos.	22/04/2020 a 23/04/2020
Publicação do resultado final.	24/04/2020
Período de assinatura do TCA.	27/04/2020 a 30/04/2020

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Os eventos com apoio financeiro concedido no âmbito deste edital deverão, obrigatoriamente, citar de modo visível a Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário, bem como o CEFET-MG em todas as publicações, cartazes, folhetos de divulgação, portais, inserções em redes sociais e outros instrumentos de comunicação relativos aos eventos.
- 9.2 Os casos omissos ou não previstos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pela DEDC, e, em última instância, pelo Conselho de Extensão.
- 9.3 Eventuais dúvidas sobre o presente edital deverão ser direcionadas à secretaria da DEDC, por meio do e-mail: dedc@adm.cefetmg.br.

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2020.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor Geral

Prof. Flávio Luis Cardeal Pádua
Diretor de Extensão e
Desenvolvimento Comunitário



Emitido em 12/02/2020

EDITAL Nº 70/2020 - DEDC (11.01.24)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/02/2020 11:37)

FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS

DIRETOR GERAL

980644

(Assinado digitalmente em 12/02/2020 16:59)

FLAVIO LUIS CARDEAL PADUA

DIRETOR

1504467

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:
70, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/02/2020** e o código de verificação: **358c29e79c**